



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 023/2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: “CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI.”

Apresentado em 11 de Dezembro de 2012
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de Dezembro de 2012

Extraído o autógrafo em 13 de Dezembro de 2012
Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de Dezembro de 2012, pelo ofício n.º 102/2012
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 18 de Dezembro de 2012 no Dej. 2. 873

Lei nº: 1.243/2012.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº / 2012.

**“concede abono especial aos
agentes comunitários de
saúde do Município de Japeri”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI :

RESOLVE

Art.1º. Conceder um único abono de R\$ 250,00 (duzentos reais) aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Japeri, no mês de dezembro de 2012.

Art. 2º. O abono referido no artigo 1º não será incorporado aos vencimentos e outras vantagens, nem estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art.3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

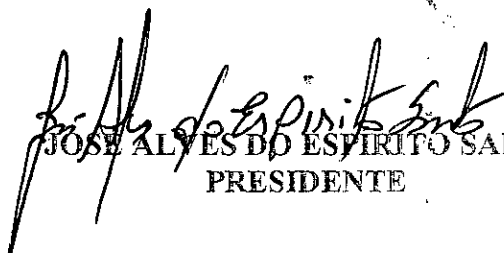
16.001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 16.001.10.301.0081.2076

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 13 de Dezembro de 2012.


**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	11	12 / 2012
Nº	023	LIVº 01 FLº 04

LEI Nº

**"CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial as prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art.1º. Conceder um único abono de R\$ 250,00 (duzentos reais) aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Japeri, no mês de dezembro de 2012.

Art. 2º. O abono referido no artigo 1º não será incorporado aos vencimentos e outras vantagens, nem estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art.3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 16.001.10.301.0081.2076

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 07 de dezembro de 2012.

Ivaldo Barbosa dos Santos

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 16 / 12 / 2012

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 13 / 12 / 1
APROVADO

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 13 / 12 / 2012
APROVADO



Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 26/2012.

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI.”**

Considerando a Lei nº 10.507/2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, o Decreto nº 3.189/1999, que fixa as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, e a Portaria nº 1.886/1997 (do Ministro de Estado da Saúde), que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agente Comunitário e do Programa de Saúde da Família.

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são profissionais peculiares, que trabalham fazendo a ponte entre a população e o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei nº 11.585, de 28 de novembro de 2007 que Institui o dia 4 de outubro como o Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde;

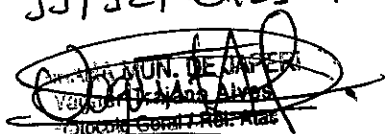
Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos porventura necessários.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.

Japeri, 07 de dezembro 2012.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.**

Recebido em
11/12/2012 9:40h.

MUN. DE JAPERI
Vereador José Alves do Espírito Santo
M.H. 0121/02

PA N.º 4.985/2012.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

PA N.º 5.587/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2012, de 17 de dezembro de 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

"Altera o §1º do art. 24 da Lei Complementar 141/2012 e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O §1º do Art. 24 da Lei Complementar 141/2012 – LDO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - ...

§ 1º - Fica previsto para o exercício de 2013, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de até 20% (vinte por cento). E fica assegurada a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, RJ, 17 de dezembro de 2012.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito

PA N.º 5.685/2012.

LEI Nº 1.243/2012, de 17 de dezembro de 2012.

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial as prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º. Conceder um único abono de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Japeri, no mês de dezembro de 2012.

Art. 2º. O abono referido no artigo 1º não será incorporado aos vencimentos e outras vantagens, nem estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 16.001.10.301.0081.2076
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 023/2012 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Concede abono especial aos agentes comunitários de saúde do Município de Japeri”.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2012.

Ubirajara J. Tomazini

Jaime Augusto de Oliveira

João Valter de Macedo

Marcos da Silva Almeida